



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 69/984

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) para a execução de obras de Eletrificação no Município e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A -(CEMIG) para execução de obras de Eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cr\$ 188.794,00(CENTO E OITENTA E OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS) pagáveis à vista e Cr\$ 1.699.146,00(UM MILHÃO SEIS CENTOS E NOVENTA E NOVE MIL CENTO E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS) acrescidos de Cr\$ 288.630,00(DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL TRÊSCENTOS E TRINTA CRUZEIROS) a título de correção monetária, pagáveis em 12(doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr\$ 165.648,00(CENTO E SESSENTA E CINCO MIL TRÊSCENTOS E QUARENTA E OITO CRUZEIROS), vencíveis 30(trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada, para execução do (s) serviço (s) nela discriminado (s) mediante utilização da arrecadação de Cotas de ICM Imposto Sobre Circulação de Mercadorias).

Parágrafo Único - À Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A(CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogáveis, e por instru
CONTINUA.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

CONTINUAÇÃO..... II

mento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 23 de fevereiro de 1984.

Jose Ailton dos Reis
Jose Ailton dos Reis

Prefeito Municipal

Benedito Fernandes de Sousa
Benedito Fernandes de Sousa

Enc. da Secretaria